



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

PM SA OF Nº 067/2021

Sant'Ana do Livramento, 03 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, atendendo o que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64, encaminhar, para conhecimento e providências, fotocópia do Decreto nº 9.350/2021, que *“Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 335.958,12”*.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Sant'Ana do Livramento - RS  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 9.350, DE 02 DE FEVEREIRO 2021.**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 335.958,12 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Constituição Federal/88 no Art. 167, Título VI, da Tributação e do Orçamento, Capítulo II, Das Finanças Públicas, Seção II – Dos Orçamentos, no § 3º prevê a abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública. É autorizado e aberto por medida provisória;**

Considerando o Art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais, são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No Art. 41 que apresenta a classificação dos créditos adicionais, e que classifica os créditos adicionais extraordinários, como sendo os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

Considerando o Art. 126 da Lei Orgânica Municipal, no §3º, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, “caso de calamidade pública”;

Considerando o disposto no Decreto 9.013/2019, que “*DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)*”, e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Abre Crédito Extraordinário visando a inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no Município, não previstas na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Sant'Ana do Livramento - RS  
Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 335.958,12 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) junto ao órgão Secretaria Municipal de Saúde, assim classificado:

**Crédito Extraordinário:**

| <u>DOTAÇÃO</u>        | <u>ELEMENTO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR</u>      | <u>Recurso</u> |
|-----------------------|-----------------|------------------|-------------------|----------------|
| 08.02.10.301.235.3796 | 3.33.50.41      | Contribuições    | 215.958,12        | 4001*          |
| 08.01.10.301.235.3796 | 3.33.90.41      | Contribuições    | 120.000,00        | 0040*          |
| <b>Total.....</b>     |                 |                  | <b>335.958,12</b> |                |

(\*) Recurso 4001 - Outras Receitas, 0040 - ASPS

**Art. 2º**- Servirá de recurso para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, o saldo existente na conta corrente nº 57435 do Banco do Brasil, no valor de 215.958,12 (Duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

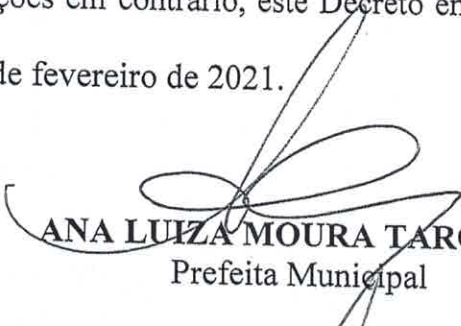
**Redução:**

| <u>DOTAÇÃO</u>        | <u>ELEMENTO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>                  | <u>VALOR</u> | <u>Cód. Reduzido</u> | <u>Recurso</u> |
|-----------------------|-----------------|-----------------------------------|--------------|----------------------|----------------|
| 08.01.10.301.235.4444 | 3.33.90.39      | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 120.000,00   | 84643-0              | 0040*          |

(\*) Recurso 0040 - ASPS

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 2021.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

  
**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

